



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à
Assembleia Legislativa, Au Kam San**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Au Kam San, em 16 de Outubro de 2015, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 884/E690/V/GPAL/2015, de 19 de Outubro de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 22 de Outubro de 2015:

1. Tendo em consideração a segurança operacional da aviação e a segurança das pessoas e bens no solo, a Autoridade de Aviação Civil (AACM) estabeleceu, há já vários anos, através do Decreto-Lei n.º 52/94/M, o regime das servidões aeronáuticas que são restrições a actividades nas zonas confinantes com o aeroporto e instalações de apoio à aviação civil. Através da Portaria n.º 233/95/M, alterada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2010, a AACM especificou os requisitos para as actividades de voo. De acordo com o artigo 6.º da referida portaria, um residente ou uma organização que deseje executar uma actividade de voo, incluindo actividades com aeromodelos e aeronaves não tripuladas (UAV, na sigla inglesa) com peso superior a 7 kg, têm de requerer autorização prévia da AACM. Para além disso, independentemente do peso do aeromodelo ou UAV, a AACM estabeleceu um conjunto de orientações com o objectivo de garantir a segurança aeronáutica que os residentes devem seguir. Tendo em conta a popularidade das actividades com este tipo de aeronaves, a AACM e as forças de segurança mantiveram uma discussão detalhada relativamente à forma como Macau deve regulamentar melhor estas actividades. Ambas as partes concordaram



que deve ser estabelecido um maior controlo em relação aos lugares onde estas aeronaves podem ser utilizadas.

2. As inspecções à segurança operacional das aeronaves realizadas pela AACM recaem principalmente sobre as aeronaves civis. Efectivamente, em todo o mundo, as actividades de voo de aeromodelos e UAVs pequenos são consideradas actividades recreativas e estas aeronaves não são consideradas aeronaves civis de transporte de passageiros, por isso o conceito destas actividades recreativas é diferente do conceito de aviação civil para o transporte de passageiros. As autoridades aeronáuticas em diferentes lugares do mundo não aplicam os regulamentos de segurança operacional de aviação civil a estas actividades. Neste momento, a AACM não tem planos para aplicar o sistema de inspecção de aeronaves civis aos UAVs.

3. Diferentes países aplicam *standards* diferentes na regulamentação de actividades com aeromodelos e UAVs, mas a maioria regula apenas as aeronaves não tripuladas mais pesadas. Por exemplo, os Estados Unidos regulam os UAVs com peso igual ou superior a 25 kg, a República da Coreia os UAVs com peso igual ou superior a 16 kg, e Taiwan, China os UAVs com peso igual ou superior a 15 kg. O Interior da China determina que os UAVs que pesam menos do que 7 kg são micro-UAVs e a sua utilização não carece de regulamentação, sendo a responsabilidade da sua utilização totalmente do operador. Já as actividades com UAVs com peso entre 7 kg e 5,700 kg são reguladas por associações do sector. Nos termos das leis e regulamentos vigentes em Macau, não existe obrigatoriedade de registo e de seguro de responsabilidade civil para os UAVs, já que o



standard de segurança de 7 kg em Macau é já mais restritivo do que o *standard* de muitos outros países. Quando a AACM recebe um requerimento para a realização de actividades com este tipo de aeronaves, avalia o tipo de UAV para ver se este constitui uma ameaça para a segurança da aviação. Para além disso, como referido anteriormente, as actividades com os aeromodelos e UAVs são actividades recreativas que não devem ser comparadas com actividades de aviação civil. O regime de contrato de seguro aplicável à actividade de transporte aéreo não é aplicável a actividades com UAVs. Evidentemente, os operadores de UAVs quando realizem voos devem assegurar a segurança das outras pessoas e das áreas circundantes, caso contrário terão que assumir a eventual responsabilidade civil ou criminal que resultar desta actividade.

O Presidente

Chan Weng Hong

8 de 1 de 2016